

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº019/2024

Sertão Santana, 01 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:

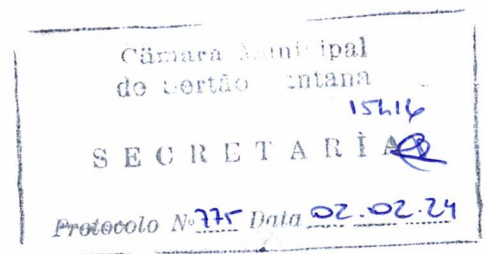
Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.693, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

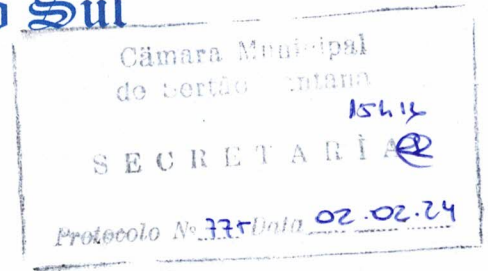
Exmo. Sr.  
Vereador ARI BUDELON BARBOSA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### PROJETO DE LEI Nº1.693, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor equivalente a 1,5 salário mínimo nacional.

Art. 2º Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos:

- I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
- II – afastamento por ocasião de licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiverem vinculados;
- III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
- IV – décimo terceiro salário a ser pago até o mês de dezembro de cada ano; e
- V – vale alimentação.

Parágrafo único. No último ano de mandato as férias serão indenizadas, ainda que haja recondução do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º Os Conselheiros Tutelares terão direito a ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei n. 008, de 19 de janeiro de 1993.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 49, 50 e 51 da Lei Municipal Nº1.348, de 17 de março de 2015.

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 01 de fevereiro de 2024.

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA
Protocolo Nº 775 Data 02.02.24

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.693, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.


A proposição do presente Projeto de Lei, que “*dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências*”, se justifica ante a necessidade de adequação do valor de remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Com efeito, a presente proposição busca corrigir o valor de remuneração dos Conselheiros Tutelares, hoje fixado em um salário mínimo nacional, para o valor equivalente a 1,5 salário mínimo nacional, valorizando tal função que é de extrema importância para a execução da política pública de proteção à infância e à juventude.

Também, passa-se, através do presente projeto, a regular os direitos dos Conselheiros Tutelares, tais como férias remuneradas, adicional de férias, licenças e décimo terceiro.

Por fim, propõem-se que sejam revogados os artigos 49, 50 e 51 da Lei Nº1.348, de 17 de março de 2015, de forma que a matéria relativa à remuneração dos Conselheiros Tutelares seja prevista apenas em Lei própria.

Em sendo assim, roga-se a essa Egrégia Casa a aprovação integral do presente projeto de Lei, o qual atende ao interesse público, revestindo-se de constitucionalidade e respeito à técnica de elaboração legislativa.

  
IRÍIO MIGUEL STEIN,  
Prefeito Municipal.

*Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal  
do Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 315 Data 02.02.24

Sertão Santana, 1º de fevereiro de 2024.

Segue abaixo, estimativa do Impacto Financeiro e Orçamentário para reajuste de cinco Conselheiras Tutelares para 12 meses.

### CONSELHO TUTELAR

Vencimento -	R\$ 706,00
1/3 FER.	R\$ 78,44
13º SAL.	R\$ 58,83
PATRONAL -	R\$ 168,65
SUB TOTAL -	R\$ 1.011,92
TOTAL -	R\$ 5.059,60

TOTAL – R\$60.715,20 (Despesa de cinco Conselheiras Tutelares para 12 meses).

IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

JEANE MARIA PRASS  
Agente Administrativo

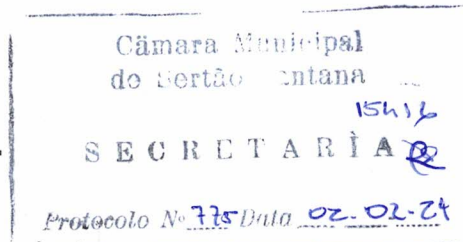
Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## IMPACTO Nº 001/2024



### Adequação Orçamentária e Financeira Para o Reajuste Salarial dos Conselheiros Tutelares.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reajustar a remuneração dos conselheiros tutelares.

#### I- Impacto Orçamentário e Financeiro

Quantidade	Descrição dos Profissionais a serem contratados	Valor Básico	13º Salário	1/3 de Férias	Patronal	Sub Total	Total
5	Reajuste Conselheiros	R\$ 706,00	R\$ 58,83	R\$ 78,44	R\$ 168,65	R\$ 1.011,92	R\$ 5.059,60
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>							<b>R\$60.715,20</b>

#### Metodologia de cálculo:

Para o reajuste dos profissionais consideramos o salário base do cargo, insalubridade e os encargos com o INSS.

#### IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Valores atualizados conforme dezembro/2023 e os últimos 11 meses

##### ESTIMATIVA NO ORÇAMENTO DE 2023

1- Gasto total com pessoal exercício 2023 .....	R\$ 16.323.377,37
2- Receita Corrente Líquida exercício 2023.....	R\$ 31.416.342,68
3- Comprometido da RCL nos gastos de pessoal 2023 .....	51,96 %

Percentual atualizado considerando o Impacto nº 01/2024.

1- Gasto total com pessoal exercício 2024 .....	R\$ 16.384.092,57
2- Receita Corrente Líquida exercício 2024.....	R\$ 31.416.342,68
3- Comprometido da RCL nos gastos de pessoal 2024 .....	52,15 %

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul  
www.sertaosantana-rs.com.br

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## 2-Impacto Gasto com Pessoal/ Receita Corrente Líquida

( X ) Atende ao art. 71 da LC 101/2000

( ) Não atende ao art. 71 da LC 101/2000

( X ) Atende ao inciso III do art.20 da LC 101/2000

( ) Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

( X ) Atende ao parágrafo único do art.22 da LC 101/2000

( ) Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000

## 3- Impacto Orçamentário e Financeiro

( X ) Atende ao Inciso I do art.16 da LC 101/2000

( ) Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

## 4- REFLEXOS SOBRE AS METAS FISCAIS

As alterações propostas neste documento impactarão o financeiro nas despesas, contudo não irá extrapolar o limite de gastos com pessoal.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 e correrão por conta da seguinte rubrica:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Administração e Planejamento

Projeto/Atividade – 1.001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

*Alexandre S Woloski*

Alexandre Woloski

Consultor Contábil

CRC/RS 092.237

Doe órgãos. Doe sangue: salve vidas!

Rua 24 de Março, 1890 CEP 92850-000 – Fone/Fax: (51)3495.1066 – Sertão Santana – Rio Grande do Sul

[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)